



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação, **Curso de inteligência emocional e coach em grupo** aos Professores da Rede Municipal de Ensino e Profissionais dos Núcleos Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. Por um período de 06 (seis) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considera-se nesta solicitação uma formação docente pautada no desenvolvimento e aprimoramento dos currículos nas propostas de ensino, dando assim um suporte a mais para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino. Compreende-se que a docência hoje está diante de novos desafios, neste contexto, a garantia da aprendizagem (leitura, escrita e matemática), torna-se mais necessária a todos, entende-se que o professor dificilmente conseguirá ter êxito com seu trabalho se não tiver um suporte com equilíbrio emocional.

2.2 – Pensar na formação docente é também garantir aos estudantes a potencialização do desenvolvimento da aprendizagem.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação possui hoje as seguintes Unidades Escolares: Escolas Municipais: Escola Polo José de Alencar – Endereço: Rua I - Distrito de Jacaré; Escola Dr. Nelson de Araújo – Extensão Missão; Escola Polo Tekoha Guarani – Aldeia Porto Lindo ao Lado do Posto 1; Escola Bom Viver – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 2; Escola Sabedoria Tradicional – Extensão – Aldeia Porto Lindo ao lado do Posto 3; Escola Caminho da Sabedoria – Extensão – Sede do Assentamento Tagros; Centros de Educação Infantil no Distrito de Jacaré e Município de Japorã e Sede da Secretaria Municipal de Japorã/MS.

2.2.1. Objetivos:

- Despertar nos participantes comportamentos e atitudes que melhorem a convivência no ambiente de trabalho;
- Melhorar o relacionamento e a aceitação dos seus gestores e hierarquias;
- Estimular um compromisso real com o trabalho;
- Estimular o potencial humano facilitando o trabalho em equipe;
- Trabalhar a convivência com pessoas difíceis;
- Tornar como meta a excelência no atendimento ao cidadão.
- Fazer com que os funcionários se tornem motivados a realizar suas atividades gerando resultado satisfatórios.

2.2.2. Conteúdo:

- Autoconhecimento;
- Perceber pontos fortes e pontos a serem melhorados;
- Avaliar o nível de estresse e eliminá-lo;
- Fazer uma auto avaliação do seu estado atual;
- Planejamento Pessoal e Profissional;
- Estabelecer metas e objetivos claros e alcançáveis;
- Descobrir sua missão de vida e se alinhar com ela;
- Definir um futuro brilhante e um caminho até ele;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



- Desenhar um plano profissional e de carreira;
- Entender os mecanismos da motivação e aumentá-la;
- Aprimorar a confiança e a autoestima;
- Ser uma pessoa mais equilibrada e otimista;
- Estabelecer harmonia interna;
- Sentir-se bem consigo mesmo;
- Aumento de flexibilidade e adaptabilidade às mudanças;
- Melhora na disposição, saúde e energia;
- Equilíbrio entre áreas pessoal, profissional e relacionamentos;
- Melhoria na qualidade de vida.



3. DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pela Contratada da seguinte forma:

3.1.1. Serão atendidos 150 professores, em 5 turmas de 30 cada;
A carga horária é de 30 horas por turma, sendo um total de 150 horas;

3.1.2. A contratada oferecerá encontros que durarão 30h00min cada encontro, onde participarão todos os professores de Educação infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Equipe Pedagógica, vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município;

3.1.3. Os encontros serão distintos para os setores e seus profissionais lotados no local de trabalho.

a) Serão 02 turmas formadas pelos profissionais, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil, na Aldeia Porto Lindo distante aproximadamente 35 km da área urbana;

b) Serão 02 turmas formadas pelos profissionais, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação Infantil, no Distrito de Jacareí distante aproximadamente 20 km da área urbana;

c) Será 01 turma formada pelos professores do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e Equipe Técnica Pedagógica, na área urbana do Município de Japorã/MS;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Reembolsar ao contratante o valor correspondente referente ao não fornecimento dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

4.2. Dotar de infraestrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;

4.3. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados devidamente identificados;

4.4. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.5. Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

4.6. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



4.7 A Contratada deverá emitir relatório com registro fotográfico das atividades executadas, devendo ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

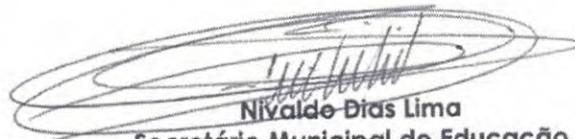
5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

5.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.


Nivaldo Dias Lima
Secretário Municipal de Educação

